DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Outros Atos

EDITAL DE ELEIÇÃO nº 001/2017

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 2397 de 20 de Outubro de 2017, abre inscrições para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê – FAPEN, estabelece cronograma e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete o Regimento Eleitoral, aprovado pelo Decreto nº 2506/2017, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.474/2014.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:

1.1.1 03 (três) vagas de titular para Conselho Administrativo – servidor ativo e/ou aposentado;

1.1.2 03 (três) vagas de suplente para Conselho Administrativo – servidor ativo e/ou aposentado;

1.1.3 02 (duas) vagas de titular para Conselho Fiscal – servidor ativo e/ou aposentado;

1.2.4 02 (duas) vagas de suplente para Conselho Fiscal – servidor ativo e/ou aposentado;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas nos dias 06 a 10 de Novembro de 2017, na sede do FAPEN – Rua Marechal Deodoro, nº 261, Centro, Guaimbê - SP - durante o horário de expediente do Instituto de Previdência, das 8:30h às 11h e das 13h às 17h.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão Eleitoral, sendo responsável pelas informações prestadas e arcando com as conseqüências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

2.4. As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do FAPEN a situação funcional do candidato.

2.5. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

2.6. É vedada à inscrição:

2.6.1 por procuração;

2.6.2. de membros da Comissão de Pleito;

2.6.3 de servidores em período de estágio probatório.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar todos os servidores públicos efetivos (ativos ou inativos) do Município de Guaimbê, segurados do FAPEN, conforme dispõem os artigos 34 e 40 da Lei Municipal nº 1.474/2014, e:

3.2.ter capacidade civil;

3.3 não desempenhar cargo eletivo remunerado;

3.4.não ter sido condenado em processo disciplinar;

3.5.não ter sido condenado por crime contra a administração pública ou a Seguridade Social.

4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição previamente preenchida;

4.2. Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor;

4.3. Atestado de Antecedentes Criminais (http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral afixará a relação nominal das candidaturas, no mural da Prefeitura Municipal e declarará aberto o prazo de 1 (um) dia útil para impugnação;

5.2 Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições no dia 11/11/2017(para protocolo das mesmas);

5.3. As impugnações e recursos serão recebidos pela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015
www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Comissão Eleitoral, cabendo à mesma decidir em igual prazo (1 dia) por maioria de votos de seus membros;

5.4 Vencidas as fases de impugnação ou recurso, a Comissão afixará no mural da Prefeitura edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e do Regimento Eleitoral, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito;

5.5. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados.

6. DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar todos os servidores públicos efetivos (ativos e inativos) do Município de Guaimbê, segurados do FAPEN, conforme dispõem os artigos 34 e 40 da Lei Municipal nº 1.474/2014.

6.1.1 A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, deverão fornecer as listagens dos servidores aptos para votar.

7. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

7.1 A Comissão Eleitoral elaborará cédula eleitoral única, com identificação dos nomes dos candidatos em ordem alfabética e seus respectivos números obtidos por ordem de inscrição;.

7.1.1 A cédula utilizada para a votação deverá ser rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;

7.2 As eleições serão realizadas no dia 28 de novembro de 2017;

7.3 Os votos serão depositados na urna da Seção Eleitoral na sede do Fapen:

LOCAL DA SEÇÃO ENDEREÇO: HORÁRIO

FAPEN Rua Marechal Deodoro, 261 D A S 8:30h às16h

7.4. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo;

7.5 Poderão votar todos os servidores públicos municipais segurados do FAPEN que tenham ingressado no serviço público municipal até Outubro de 2017;

7.5.1 O eleitor deverá apresentar-se munido de carteira de identidade, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), ou documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex. OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros);

7.5.2 Cada eleitor deverá votar em:

7.5.2.1 3 (três) candidatos do Conselho Administrativo;

7.5.2.2 2 (dois) candidatos do Conselho Fiscal.

7.5.3 Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem nas listagens de que trata o item 6.1.1;

7.6. Serão anulados os votos do Conselho cujo espaço respectivo estiver rasurado ou contendo opção com número de candidatos a mais;

7.6.1 Não será admitido voto por procuração;

7.6.2 Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito;

7.7Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado;

7.8 Ao eleitor que estiver na fila para votar ao término do horário previsto para cada uma das urnas será entregue senha, prosseguindo os trabalhos até que vote o último da fila que tenha recebido a referida senha;

7.9. A Comissão Eleitoral indicará o Presidente e os mesários responsáveis pela urna, considerada como mesa receptora de votos;

7.10. Encerrada a votação o presidente da mesa comunicará à Comissão Eleitoral que emitirá o relatório final de votação indicando a data e horário de encerramento dos trabalhos e em números absolutos, o total de votantes.

8. DAS URNAS ITINERANTES

8.1. Estarão presentes nos setores com maior número de funcionários, dois membros responsáveis pela urna receptora de votos.

8.2. Os critérios para votação serão os mesmos já estabelecidos neste edital

8.3 Haverá lista com os votantes de cada setor;

8.4 Os eleitores dos setores onde não houver a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

urna itinerante votará normalmente na Seção Eleitoral Única estabelecida na sede do FAPEN no período já preestabelecido neste edital.

8.5 Os votos serão depositados nas urnas Itinerantes:

SETOR	ENDEREÇO:	HORÁRIO
ALMOXARIFADO		DAS 7:00h às 8h
PSF 1		DAS 8:30 ás 10h
CRECHE		DAS 8:30h ÀS 9:30h e DAS 13:30h às 14:30h
PROJETO		DAS 9:30h às 10:30h
PSF 2		DAS 14:30h às 15:30h
EMEI		DAS 9h00 às 10h00 e DAS 15h00 às 16h00
EMEF		DAS 8h00 às 9h00 e DAS 13h00 às 14h00

8.6. Findo o horário de votação para cada Urna itinerante as respectivas urnas serão levadas à Seção Eleitoral juntamente com as listas e relatórios para apuração.

9. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

9.1 Serão considerados eleitos para o Conselho de Administração os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.

9.2 Serão considerados suplentes, os 03 (três) candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos do Conselho Administrativo.

3.3 Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal os 02 (dois) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.

9.4 Serão considerados suplentes, os 02(dois) candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

9.5 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver com maior tempo de contribuição ao FAPEN e se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade;

9.6 Às 8h30min do dia útil subseqüente ao término da votação, na sede do FAPEN a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, o qual será analisado e posteriormente homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral devidamente rubricada e assinada pelos seus membros;

8.7 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Executivo, com mandato de 03 (três) anos, sendo este até 30/11/2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A eleição só será válida se participarem da votação, no mínimo 20% (vinte por cento) dos servidores com direito a voto;

9.2 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, que se dará através da publicação por edital do resultado final da eleição;

9.3 É vedado ao servidor, com inscrição homologada, bem como aos seus parentes até o 3º(terceiro) grau, atuarem como mesários ou escrutinadores no pleito eleitoral;

9.4 O candidato receberá no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital e do Regimento Eleitoral;

9.5.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Guaimbê, 23 de Outubro de 2017.

Luciana Miyazato Ferreira

Presidente da Comissão Eleitoral

Representante da Prefeitura Municipal

Michele de Camargo

Membro

Representante da Câmara Municipal

Andreia Cena da Silva

Membro

Representante da Prefeitura

Lilian Cristina de Lima Alvares

Membro

Representante da Prefeitura

Marines Miranda da Silva

Membro

Representante da Prefeitura